

NORMA 021: AGÊNCIA DE EMPREGO E APOIO AO ALUNO – CARREIRAS

Art.1º A AGÊNCIA DE EMPREGO E APOIO AO ALUNO – CARREIRAS é responsável pelo acompanhamento e aprimoramento dos alunos egressos da Faculdade FACCON.

Art.2º O CARREIRAS tem por finalidades:

- I. estabelecer vínculo com os ex-alunos;
- II. captar informações sobre sua inserção no mercado de trabalho;
- III. disponibilizar informações e serviços que mantenham o egresso ligado à Faculdade;
- IV. obter, junto aos ex-alunos, elementos que identifiquem níveis de qualidade dos cursos;
- V. avaliar o desempenho da instituição, através do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos ex-alunos;
- VI. promover cursos de aperfeiçoamento com temas que foquem a empregabilidade e o mercado de trabalho;
- VII. implementar a criação de um banco de dados dos egressos, contendo informações pessoais, acadêmicas, profissionais e outras adicionais, que possibilitarão o acompanhamento das ações, bem como a atualização das fontes de comunicação com ex-alunos.

Art.3º O CARREIRAS da Faculdade FACCON realizará coleta de dados, através da aplicação de questionários que serão disponibilizados em eventos e ações com os alunos dos últimos anos.

Parágrafo Único - Os dados coletados serão encaminhados aos membros do CARREIRAS para que a política de egresso da FACCON possa subsidiar as coordenações e outros setores com a análise de informações repassadas pelos egressos quanto à organização didático-pedagógica, a infraestrutura e o corpo docente da FACCON, servindo para a Avaliação Institucional e tomadas de decisões.

Art.4º Serviços oferecidos pelo CARREIRAS da Faculdade FACCON:

- I. Vagas de Estágio e emprego disponibilizadas por empresas credenciadas;
- II. Vagas para trainees;
- III. Instruções sobre relatórios de estágio;
- IV. Listagem de empresas conveniadas as quais os alunos poderão encaminhar currículos;



- V. Consultoria sobre perfil profissional;
- VI. Realização de Palestras, eventos e cursos gratuitos com o intuito de atualizar e ampliar o conhecimento de alunos e ex-alunos.

Art. 5º O CARREIRAS estabelecerá uma comunicação direta com os egressos, através de convites para proferir palestras e ministrar oficinas e cursos de extensão na FACCON.

Art. 6º A Direção da Faculdade FACCON, procede ampla a publicação a Norma.